



ATA

**CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr. Maria Elisabete da Silveira, presidente da Comissão Permanente de Licitações, juntamente aos membros, Eugênio Carlos de Jesus e Andréia Terezinha Franzen Grimm, nomeados pelo decreto 048/2021, de 26 de abril de 2021, para análise de solicitação apresentada pela empresa CARLOS ALBERTO MACHADO EIRELI, com o intuito de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências para adjudicação à Concorrência Pública nº 03/2021 que tem por objeto: **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, PARA EMPRESAS DESTE RAMO DE ATIVIDADE, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, NOS LIMITES TERRITORIAIS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.805/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021 E O DECRETO Nº 103, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**, conforme reza o artigo 15º do Edital.

Uma vez que a empresa justificou o pedido afirmando que: *“Os alvarás deixam de ser apresentados por não estarem disponíveis, isso alheio a vontade da licitante. Isso decorre de culpa exclusiva do ente público, motivado pelo recesso das atividades e por consequência indisponibilidade da equipe técnica, desempenhar seu papel.”* Esta Comissão buscou esclarecimentos junto ao setor competente, que apresentou relatório anexo, onde constam os atendimentos efetuados.

Considerando que o relatório apresentado pelo setor competente comprovou, inclusive por meio de fotografias datadas, que o atendimento foi realizado dentro dos prazos legais, através de 4 visitas in loco, constatando que o local pretendido não apresentava condições de instalação conforme normas mínimas estabelecidas pela ANVISA.

Considerando que o Edital Concorrência Pública 03/2021, ao qual foi dada devida e tempestiva publicidade, foi declarado de Pleno Conhecimento pela empresa, através da declaração apresentada em cumprimento à alínea “c” do Item 8.9.1, da documentação complementar à habilitação.

c) *DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo, assinada por representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, da necessidade de manter sede ou filial da empresa na cidade de Agrolândia e cumprir todos os requisitos contidos na Lei Municipal Nº 2.805/2021 e Decreto Nº 103/2021, assim como aquelas atinentes à prática profissional, sejam no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, e que atenderá a todas as condições*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

estabelecidas para outorga da concessão antes da assinatura do contrato.

Considerando ainda que o Edital Concorrência Pública 03/2021, estabeleceu prazo de 45 dias para cumprimento das condições de adjudicação, não prevendo prorrogação.

Esta comissão decide pela impossibilidade de extensão do prazo determinado pelo Edital. Sendo assim convoca-se a empresa Funerária Reblin, também habilitada no certame, para que no prazo de 45 dias apresente as condições e documentações exigidas para adjudicação.

Nada mais havendo a tratar, a presidente declara encerrada a sessão. Eu Andréia Terezinha Franzen Grimm, na função de secretário, lavro a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes:

Presidente: Maria Elisabete da Silveira

Secretária: Andréia Terezinha Franzen Grimm

Membro: Eugênio Carlos de Jesus: